



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
- GABINETE DO PREFEITO -

**LEI MUNICIPAL Nº 698, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE NATUREZA ELETIVA, DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido um reajuste de 15% sobre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar, de natureza eletiva, fixando-a no valor mensal de R\$ 2.168,23 (dois mil cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

**Art. 2º** O reajuste estabelecido no artigo anterior tem efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, e será implementado na folha de pagamento a partir da competência do mês subsequente à publicação desta Lei.

**Art. 3º** Para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a anulação, total ou parcial, de dotações orçamentárias vigentes, bem como a utilizar outras fontes de recursos previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo, para atender ao disposto no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual igual ao acréscimo ora concedido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 667, de 5 de maio de 2025.

Montadas/PB, 16 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.

  
**JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS**  
P r e f e i t o